



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L.8.666/93, art. 40, I)

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L.10.520/02, art. 3º, II)

2.1 - OBJETO: CIMENTO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	8.000	Saco	Cimento, embalagem C/ 50Kg

2.2 - OBJETO: MATERIAL P/ PISO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	2000	Pacote	Argamassa - Pacote c/ 20kg
2	2000	Pacote	Argamassa piso sobre piso
3	2000	M²	Piso PI 4 tipo A
4	1000	Kg	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo

2.3 - OBJETO: MATERIAIS DIVERSOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	150	Pacote	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.
2	200	Frasco	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro
3	100	Unidade	Assento p/ vaso sanitário (comum)
4	50	Unidade	Caixa de descarga plástica comum
5	100	Unidade	Espude p/ vaso sanitário
6	100	Unidade	Lavatório p/ banheiro porcelanato comum
7	200	Unidade	Parafusos p/ vaso sanitário
8	20	Unidade	Regador de planta em plástico 10 litros
9	150	Unidade	Vaso sanitário comum
10	50	Unidade	Torneira com Filtro em Plástico
11	25	Rolo	Arame Farpado - Rolo c/ 500m
12	25	Rolo	Arame Liso 15x17 - Rolo c/ 1.000m
13	100	Kg	Arame Recozido
14	50	Kg	Arame Recozido Galvanizado
15	2000	Unidade	Arruela lisa de 1/2"
16	2000	Unidade	Arruela lisa de 3/8"
17	2000	Unidade	Arruela lisa de 5/16"
18	2000	Unidade	Arruela lisa de 5/8"
19	300	Unidade	Barra Chata 1X3/16"
20	500	Unidade	Barra Roscada 1/2" 1m
21	500	Unidade	Barra Roscada 3/8" 1m
22	500	Unidade	Barra Roscada 5/16" 1m
23	500	Unidade	Barra Roscada 5/8" 1m
24	200	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 06
25	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

26	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 10
27	100	Dúzia	Parafusos com bucha de fixação nº 12
28	200	Metro	Cabo de Aço 1/2"
29	200	Metro	Cabo de Aço 3/8"
30	150	Unidade	Cadeado E-15
31	150	Unidade	Cadeado E-35
32	150	Unidade	Cadeado E-45
33	150	Unidade	Cadeado E-50
34	150	Unidade	Cadeado E-60
35	100	Kg	Corrente elo curto ferro galvanizado 6mm
36	30	Unidade	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno
37	25	Unidade	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno
38	10	Unidade	Caixa d'água 5.000 L - Polietileno
39	20	Unidade	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno
40	60	Unidade	Chapa Galvanizada nº 18
41	100	Par	Dobradiças2" Zincada
42	100	Par	Dobradiças3" Zincada
43	100	Par	Dobradiças4" Zincada
44	60	Unidade	Dobradiças p/ portão ferro de 4"
45	75	Unidade	Fechadura de Embutir
46	300	Metro	Mangueira lonada de 1/2"
47	300	Metro	Mangueira lonada de 3/8"
48	100	Metro	Mangueira lonada de 1 1/2"
49	100	Metro	Mangueira lonada de 2"
50	400	Metro	Plástico preto de polipropileno - Largura 4m
51	100	Unidade	Fechadura para porta de enrolar
52	120	Unidade	Ferrolho Zincado 2/5"
53	1600	M²	Forro PVC 10CM C/ 6m
54	30	Kg	Grampo p/ cerca galvanizado
55	1500	Litro	Impermeabilizador1 L Aditivo
56	250	M²	Lona Plástica (Azul ou Amarela)
57	300	Metro	Mangueira PVC transparente 3/4"
58	100	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"
59	15	Unidade	Mangueira de jardim com 25m
60	80	Metro	Mangueira PVC transparente fibrada1"
61	100	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca
62	100	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca
63	100	Dúzia	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca
64	2000	Unidade	Porca de 1/2"
65	2000	Unidade	Porca de 3/8"
66	2000	Unidade	Porca de 5/8"
67	2000	Unidade	Porca de 5/16"
68	250	Kg	Prego 1.1/2 x 13
69	250	Kg	Prego 2.1/2 x 12
70	250	Kg	Prego 3 x 9
71	150	Kg	Prego 4 x 4
72	150	Kg	Prego de 1"x16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

73	300	Kg	Prego de 2 x 12
74	150	Kg	Prego 6 x 4
75	50	Kg	Prego 7 x 1
76	200	Unidade	Roda Forro PVC 6m
77	10	Rolo	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento
78	10	Rolo	Tela plástica 2,0 x 100m
79	200	Metro	Zinco de 0,80cm
80	50	Kg	Solda elétrica 5kg

2.4 - OBJETO: VERGALHÕES.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	500	Vara	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m
2	500	Vara	Vergalhão 3/8", Vara c/ 12m
3	500	Vara	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m
4	300	Vara	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m
5	500	Vara	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m
6	500	Unidade	Coluna Pop de 1/4" c/ 7m
7	500	Unidade	Coluna Pop de 5/16" c/ 7m
8	500	Unidade	Coluna Pop de 3/8" c/ 7m

2.5 - OBJETO: TELHA E TIJOLO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	250	Unidade	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm
2	1000	Unidade	Telha de Amianto 2,44x0,50
3	10	Milheiro	Telha de cerâmica comum
4	50	Milheiro	Telha de cerâmica plam
5	200	Milheiro	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21
6	300	Unidade	Comungol

2.6 - OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	75	Unidade	Caixa sanfonada de 100mm PVC
2	75	Unidade	Chuveiro plástico 1/2" cano médio
3	75	Unidade	Chuveiro plástico 3/4 cano médio
4	50	Unidade	Cola adesiva p/junta 75g
5	50	Unidade	Cola adesiva p/tubo 75g
6	75	Unidade	Colar de 60mm PVC rígido
7	30	Unidade	Curva 90° com rosca 1.1/4 PVC
8	30	Unidade	Curva 90° com rosca 1" PVC
9	75	Unidade	Curva 90° com rosca de 1/2" PVC
10	75	Unidade	Curva 90° com rosca de 2" PVC
11	75	Unidade	Curva 90° com rosca de 3/4" PVC
12	75	Unidade	Curva PVC 1/2"
13	75	Unidade	Curva PVC 3/4
14	75	Unidade	Fita veda rosca 50m
15	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 100mm PVC esgoto
16	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 40mm PVC esgoto
17	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 50mm PVC esgoto
18	75	Unidade	Joelho 90° c/bolsa / nel 75mm PVC esgoto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

19	75	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 25x20mm PVC
20	75	Unidade	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC
21	75	Unidade	Joelho soldável 90° 20mm PVC
22	75	Unidade	Joelho soldável 90° 25mm PVC
23	75	Unidade	Luva de correr 60mm PVC rígido
24	75	Unidade	Luva PVC 1/2 roscável
25	50	Unidade	Luva de união 25x3/4
26	50	Unidade	Luva de união de 1"
27	50	Unidade	Luva soldável 75mm
28	100	Unidade	Luva PVC 3/4 roscável
29	75	Unidade	Luva de redução soldável 32x25mm PVC
30	75	Unidade	Luva simples soldável 20mm PVC
31	75	Unidade	Luva simples soldável 25mm PVC
32	50	Unidade	Nipel 25x3/4
33	50	Unidade	Nipel 1"x3/4
34	75	Unidade	Ralo sinfonado 100mm PVC
35	75	Unidade	Registro de centro PVC 1/2"
36	75	Unidade	Registro de centro PVC 3/4"
37	75	Unidade	Registro de pressão soldável 20mm PVC
38	75	Unidade	Registro de pressão soldável 25mm PVC
39	75	Unidade	Te 90° 100mm PVC esgoto
40	100	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano médio
41	100	Unidade	Torneira plástica 1/2" cano longo
42	75	Unidade	Tubo de descarga p/vaso sanitário PVC
43	75	Unidade	Tubo de despejo p/ pia PVC
44	75	Unidade	Tubo PVC esgoto 200mm 6m
45	75	Unidade	Tubo PVC esgoto 150mm 6m
46	150	Unidade	Tubo PVC esgoto 100mm 6m
47	100	Unidade	Tubo PVC esgoto 50mm 6m
48	100	Unidade	Tubo PVC esgoto 40mm 6m
49	100	Unidade	Tubo PVC esgoto 75mm 6m
50	150	Unidade	Tubo PVC roscável de 1/2"
51	150	Unidade	Tubo PVC roscável de 3/4
52	150	Unidade	Tubo PVC soldável 20mm
53	150	Unidade	Tubo PVC soldável 25mm
54	100	Unidade	Tubo PVC soldável 32mm
55	100	Unidade	Tubo PVC soldável 40mm
56	150	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 50mm
57	100	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 60mm
58	150	Unidade	Tubo PVC soldável parede grossa 80mm
59	75	Unidade	Tampão de 3/4
60	75	Unidade	Tampão de 1"
61	75	Unidade	União roscável 1.1/4 PVC
62	75	Unidade	União roscável 1" PVC
63	75	Unidade	União roscável de 1/2" PVC
64	75	Unidade	União roscável de 2" PVC
65	75	Unidade	União roscável de 3/4 PVC
66	75	Unidade	União soldável 20mm PVC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

67	75	Unidade	União soldável 25mm PVC
68	50	Unidade	Válvula de sucção 1" metal
69	50	Unidade	Válvula de sucção 3/4" metal
70	50	Unidade	Válvula hidro - 50x40
71	50	Unidade	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal
72	150	Unidade	Sifão p/ pia
73	150	Unidade	Balde plástico 10L multiuso

2.7 - OBJETO: MATERIAL DE PINTURA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	100	Unidade	Broxa Média
2	5000	Pacote	Cal 5kg
3	300	Unidade	Fixador P/Cal- Embalagem 150ml
4	700	Folha	Lixa Nº 100
5	700	Folha	Lixa Nº 120
6	700	Folha	Lixa Nº0,80
7	700	Folha	Lixa P/Ferro Nº 100
8	150	Latão	Massa Acrílica 18L
9	150	Galão	Massa Acrílica 3,6L
10	150	Latão	Massa Corrida 18L
11	180	Galão	Massa Corrida 3,6L
12	75	Unidade	Pincel 2.1/2
13	75	Unidade	Pincel 3"
14	75	Unidade	Pincel 4"
15	75	Unidade	Pincel De Seda Letras Nº 16
16	75	Unidade	Rolo De Lã 23cm
17	75	Unidade	Rolo De Lã 09cm
18	100	Latão	Selador Acrílico 18 Litros
19	100	Litro	Thinner 900ml
20	100	Latão	Tinta Acrílica 18L
21	100	Galão	Tinta Acrílica 3,6L
22	100	Galão	Tinta Esmalte Sintético 3,6L
23	75	Latão	Tinta P/Piso 18L
24	100	Latão	Tinta PVA18 Litros
25	120	Galão	Tinta PVC 3,6L
26	40	Galão	Verniz 3,6L

2.8 - OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	40	Und	Armação Secundaria P/ 2 Roldana
2	40	Und	Armação Secundaria P/ 3 Roldana
3	20	Und	Alicate Volt Amperímetro
4	20	Und	Alicate Universal Isolado 8"
5	200	Und	Tomada Universal De Embutir
6	200	Und	Bocal Plástico Comum
7	200	Und	Bocall Paflon Decorativo
8	100	Und	Bocal De Louça E-27
9	100	Und	Cobal De Louça E-40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

10	200	Und	Tomada Sobrepor
11	40	par	Bota De Couro Isolante N° 40
12	40	par	Bota De Couro Isolante N° 42
13	40	peça	Cabo Elétrico Paralelo 1,5mm C/ 100m
14	40	peça	Cabo Elétrico Paralelo 2,5mm C/ 100m
15	20	peça	Cabo Elétrico Pp 3x2,5mm
16	15	peça	Cabo Elétrico Pp 3x4,0mm
17	10	peça	Cabo Elétrico Pp 3x6,0mm
18	50	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 10,0mm X 100m
19	100	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 2,5mm X 100m
20	50	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 4,0mm X 100m
21	40	peça	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 6,0mm X 100m
22	20	m	Cabo Elétrico De 25mm
23	10	m	Cabo Elétrico 50mm
24	60	Und	Caixa Stop
25	100	Und	Canaleta Ventilada 30x30
26	100	Und	Canaleta Ventilada 20X20
27	20	Und	Centro De Distribuição C/Barramento P/ 16 Disjuntor
28	20	Und	Centro De Distribuição PVC P/ 03 Disjuntor
29	20	Und	Centro De Distribuição PVC P/06 Disjuntor
30	20	peça	Conduite De 1/2" - Peça C/100m
31	20	peça	Conduite De 3/4" - Peça C/100m
32	100	Und	Conector Perfurante 1,5 A 75mm
33	30	Und	Conector P/ Haster Terra
34	250	Und	Tomada 2P+T
35	100	Und	Plug Macho
36	50	Und	Disjuntor Bipolar De 25A
37	50	Und	Disjuntor Bipolar De 30A
38	50	Und	Disjuntor Bipolar De 40A
39	50	Und	Disjuntor Mono De 10A
40	50	Und	Disjuntor Mono De 15A
41	50	Und	Disjuntor Mono De 20A
42	50	Und	Disjuntor Mono De 30A
43	50	Und	Disjuntor Mono De 40A
44	50	Und	Disjuntor Tripolar 100A
45	50	Und	Disjuntor Tripolar 40A
46	50	Und	Disjuntor Tripolar 50A
47	50	Und	Disjuntor Tripolar 70A
48	30	Und	Filtro De Linha C/ 03 Tomadas
49	100	Und	Fita De Alta Fusão 19mm X 10m
50	100	Und	Fita Isolante 19mm X 20m 10X1
51	40	Und	Haster De Aterramento 1,5m
52	40	Und	Haster De Aterramento 2,4m
53	200	Und	Interruptor + Tomada 2P+T
54	200	Und	Interruptor C/1 Tecla
55	200	Und	Interruptor C/ 2 Tecla
56	200	Und	Interruptor C/ 2 Tecla + Tomada
57	200	Und	Interruptor C/ 3 Tecla



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

58	50	Und	Isolador Tipo Roldana
59	300	und	Lâmpada Fluorescente Compacta 15w
60	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 20w
61	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 25w
62	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 32w
63	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 45w
64	300	Und	Lâmpada Fluorescente Compacta 52w

2.9 - OBJETO: MATERIAL ILUMINAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	100	Unidade	lâmpada mixta E-27 160w
2	100	Unidade	lâmpada mixta E-27 250w
3	100	Und	lâmpada mixta E-40 500w
4	200	Und	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 75w 220v
5	200	Und	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 100w 220v
6	200	Und	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 150w 220v
7	300	Und	lâmpada tubular vapor metálico E-40 250w 220v
8	300	Und	lâmpada tubular vapor metálico E-40 400w 220v
9	100	Und	lâmpada tubular vapor metálico E-40 1000w 220v
10	150	Und	lâmpada vapor metálico E-40 100w 220v
11	150	Und	lâmpada vapor metálico E-40 150w 220v
12	100	Und	luva plástica p/ baixa tensão
13	200	Und	reator vapor de sódio 220v x 75w
14	200	Und	reator vapor de sódio 220v x 100w
15	200	Und	reator vapor de sódio 220v x 150w
16	200	Und	reator vapor metálico 220v x 250w
17	200	Und	reator vapor metálico 220v x 400w
18	200	Und	reator vapor metálico 220v x 1000w
19	200	Und	reator vapor metálico 220v x 100w
20	200	Und	reator vapor metálico 220v x 150w
21	300	Und	reator partida rápida 127v - 2x20w
22	300	Und	reator partida rápida 127v - 2x40w
23	300	Und	rele fotoelétrico c/janela (220v)
24	50	Und	refletor p/ lâmpada mista de 500w
25	12	Und	cinto de couro c/ talabarde isolante
26	20	Und	chave contactora 3TF45 siemens
27	20	Und	bobina para chave contactora 3TF45
28	300	Und	base para foto relé

2.10 - OBJETO: CHAPAS (COMPENSADO E MADEIRITE).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 4mm
2	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 6mm
3	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 8mm
4	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 10mm
5	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 12mm
6	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 15mm
7	50	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 18mm



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

8	10	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 20mm
9	10	Chapa	Compensado 2,20 x 1,60 25mm
10	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
11	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 04mm
12	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 08mm
13	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 10mm
14	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 12mm
15	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 15mm
16	50	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 18mm
17	10	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 20mm
18	10	Chapa	Compensado 1,22 x 2,44 25mm
19	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura
20	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura
21	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura
22	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura
23	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura
24	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura
25	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura
26	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura
27	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura
28	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura
29	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm s/pintura
30	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm s/pintura
31	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm s/pintura
32	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura
33	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura
34	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura
35	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura
36	50	Chapa	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura

2.11 - OBJETO: MADEIRA DE LEI

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	10	M ³	Pernamanca de Angelim de 04M
2	10	M ³	Pernamanca de Angelim de 05M
3	10	M ³	Pernamanca de Angelim de 06M
4	26	M ³	Pernamanca de Cupiúba de 04M
5	26	M ³	Pernamanca de Mandioqueira de 05M
6	10	M ³	Pernamanca de Maçaranduba Plainada de 05M
7	10	M ³	Flechais de Maçaranduba 04x02 06M
8	10	M ³	Flechais de Maçaranduba 05x02 07M
9	10	M ³	Flechais de Maçaranduba 05x02 08M
10	10	M ³	Esteio de Acapú de 05M
11	10	M ³	Esteio de Acapú de 06M
12	10	M ³	Esteio 10x10 de 05M - Angelim
13	10	M ³	Longarina de 05M de Angelim
14	10	M ³	Longarina de 06M de Angelim
15	10	M ³	Longarina de 07M de Angelim
16	38	M ³	Tabua de laje 03M - Virola
17	10	M ³	Tabua de Sucupira 04M
18	10	M ³	Tabua de Sucupira 05M



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

19	10	M ³	Tabua Machiada de ½" de 04M - Quaruba
20	10	M ³	Tabua Machiada de ¾" de 03M - Quaruba
21	10	M ³	Tabua Lambrizada de ¾" de 04M - Quaruba
22	10	M ³	Tabua Machiada de 1" de 04M - Cupiúba
23	10	M ³	Tabua 15x03 de 04M - Pracuúba
24	10	M ³	Tabua 20x03 de 04M - Pracuúba
25	20	M ³	Ripa de 05M - Cupiúba
26	10	M ³	Ripa de 04M - Maçaranduba
27	2	M ³	Ripa de 04M - Mandioqueira
28	20	M ³	Ripão de 04M - Cupiúba
29	5	M ³	Ripão de 04M - Mirim
30	20	M ³	Ripão de 04M - Mandioqueira
31	2	M ³	Vigão 12x12 de 07M
32	2	M ³	Vigão 12x12 de 08M
33	2	M ³	Vigão 12x12 de 10M
34	5	M ³	Sucupira 20cmx03cm
35	5	M ³	Estação de 2,5M - Acapú

2.12 - OBJETO: FERRAMENTAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	20	Unidade	Alicate Universal 8"
2	5	Unidade	Alicate de pressão
3	50	Unidade	Ancinho 14 dentes
4	50	Unidade	Ancinho pé de galinha
5	12	Unidade	Arco de serra
6	50	Unidade	Broca Aço Rápido 1/2"
7	50	Unidade	Broca Aço Rápido 1/4"
8	50	Unidade	Broca Aço Rápido 3/8"
9	50	Unidade	Broca Aço Rápido 5/16"
10	50	Unidade	Broca Chata 1/4"
11	50	Unidade	Broca Chata 3/8"
12	50	Unidade	Broca Chata 5/16"
13	50	Unidade	Broca Chata de 1/2"
14	50	Unidade	Broca p/ Concreto 06mm
15	50	Unidade	Broca p/ Concreto 08mm
16	50	Unidade	Broca p/ Concreto 10mm
17	50	Unidade	Broca p/ Concreto 12mm
18	100	Unidade	Câmara de ar p/ carrinho de mão
19	100	Unidade	Carrinho de mão pneu c/ câmara, comum
20	50	Unidade	Carrinho de Mão Pneu c/câmara Bacia Plástica
21	6	Unidade	Chave de tubo 18"
22	6	Unidade	Chave de tubo 24"
23	5	Unidade	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico
24	3	Unidade	Chave bico de papagaio média
25	3	Unidade	Chave de Teste
26	3	Unidade	Chave de fenda média
27	50	Unidade	Disco de Corte 10x1/8x3/4"
28	50	Unidade	Disco de Corte 2 Telas
29	50	Unidade	Disco de corte 7x7/8"
30	50	Unidade	Disco de Desbaste 7X1/4x7/8'
31	50	Unidade	Disco Diamantado ref. 9617.085.480



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

32	50	Unidade	Disco Diamantado seco
33	30	Unidade	Draga c/ cabo
34	60	Unidade	Enxada média c/ cabo de madeira
35	40	Unidade	Enxadeco c/ Cabo de madeira
36	10	Unidade	Espátula M
37	120	Unidade	Facão nº. 20
38	60	Unidade	Ferro de cova
39	30	Unidade	Forcado
40	30	Unidade	Gadanhó
41	100	Unidade	Lima Chata 8" p/ enxada
42	10	Unidade	Lima triangulo 4" p/ serrote
43	5	Unidade	Marreta c/ cabo de madeira 5kg
44	5	Unidade	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg
45	5	Unidade	Martelo c/ cabo de madeira - M
46	60	Unidade	Pá de bico c/ cabo de madeira
47	18	Unidade	Picareta c/ cabo de madeira
48	10	Unidade	Serra Circular Vídea4"
49	90	Unidade	Serra p/ ferro
50	20	Unidade	Serra p/ Máquina Tico-Tico
51	24	Unidade	Serrote nº 20
52	24	Unidade	Tarracha de 1"
53	24	Unidade	Tarracha de 3/4
54	24	Unidade	Tarracha de 1/2"
55	24	Unidade	Tarracha de 1.1/4"
56	36	Unidade	Trena 5m c/ trava
57	10	Unidade	Trena de 50 Metros
58	100	Unidade	Tambor p/ lixo 200 litros
59	25	Unidade	Lixeira com rodas de 240 litros em material plástico, ideal para o uso na coleta de lixo

2.13 - OBJETO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	75	Par	Bota De Borracha Cano Médio, Preta
2	100	Par	Luva PVC Forrada Cano Longo
3	50	Par	Botina De Couro 2 Densidades
4	50	Par	Bota De Borracha Cano Longo, Preta
5	25	Par	Bota De Borracha Cabo Longo , Branca
6	2.000	Par	Luva De Algodão Pigmentada
7	150	Par	Luva PVC Forrada Cano Médio
8	25	Unidade	Máscara De Proteção C/ Respirador
9	50	Par	Luva Raspa De Couro Cano Médio
10	120	Par	Luva Raspa De Couro Cano Longo
11	100	Unidade	Óculos De Proteção
12	30	Unidade	Cone De Sinalização
13	70	Unidade	Capa De Chuva Com Capuz, Manga Longa - Plástica
14	200	Unidade	Mascara De Proteção Descartável
15	25	Unidade	Capacete Conjugular
16	25	Unidade	Colete Sinalizador Tipo X
17	25	Par	Vela De Ignição
18	25	Unidade	Prato Giratório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

2.14 - OBJETO: BOMBA D'ÁGUA, FURADEIRA, SERRA E ROÇADEIRA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	3	Unidade	Bomba De Pressão - Pressão Trabalho 1600 (Psi), Vasão: 360 (L), Corrente 15,0A, Voltagem: 127/60 Hz
2	3	Unidade	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 1cv, 750w, 3500rpm, Recalque/Sucção De 1", Vasão Max. De 3800 L/H
3	2	Unidade	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 2cv, Vasão Max. 12000 L/H, Recalque Sucção De 1"
4	2	Unidade	Bomba D'água Centrifuga 3cv, Vasão Max. 12500 L/H, Recalque Sucção De 1"
5	3	Unidade	Bomba D'água Injetora 1cv, 750w, 110/220v, Rotação: 3500rpm, Vasão Máxima. 1500l/H, Relcaque: 3/4, Sucção: 1.1/4
6	2	Unidade	Bomba D'água Injetora 2cv De 1.1/4 110/220v
7	2	Unidade	Bomba D'água Injetora 3cv De 1.1/4 110/220v
8	10	Unidade	Bomba D'água Centrifuga Monofásica De 3/4"Cv
9	2	Unidade	Bomba D'água Submersa 5.6- SSR-06, 2,0cv T 220v MDS FF C/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0VC 220V SOFTB
10	5	Unidade	Furadeira Elétrica De Impactor Profissional De 650w
11	5	Unidade	Moto-Serra Médio
12	10	Unidade	Roçadeira À Gasolina: Potencia 2,0kw-2,0cv; Cilindrada 39cm ³ ; Rotação Lenta 2800rpm; Rotação Máxima 12500rpm- Peso: 7,9kg; Comprimento Total 1,85m; Tanque De Combustível Capacidade 0,58L
13	2	Unidade	Serra Mármore Bosch Com 1.275W GDC 12-34 D -Potencia: 1.275w, Rotação Sem Carga: 12.000 Min-1, Cap. De Corte: (Max.)34mm, Disco Diamantado: (Max.) 115x20mm, Eixo M14

2.15 - OBJETO: TUBO DE CONCRETO ARMADO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
01	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 1,00m
02	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,80cm
03	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,60cm
04	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,50cm
05	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,40cm
06	50	Unidade	Tubo de Concreto Armado 0,30cm

2.16 - OBJETO: LAJE PRÉ FABRICADA.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÕES
1	700	M ²	Laje Pré Moldada Trelaçada incluso isopor (sem aplicação)

2.17 - OBJETO: PEDRA, AREIA E SEIXO.

ITEM	QUANT.	UND	PRODUTO
1	200	M ³	Pedra preta
2	200	M ³	Pedra bobó
3	200	M ³	Seixo misto
4	500	M ³	Areia branca
5	500	M ³	Cascalho (Piçarra)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência do referido serviço terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. A **Aquisição parcelada de Materiais de Construção em geral destinados a atender a Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias Municipais** será de acordo com a solicitação escrita, em documento próprio e assinado, emitido pela Prefeitura Municipal de Chaves/Secretarias Municipais para este fim;

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (L.10.520/02 art. 3º, I; Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, Art. 3º, § 1º, I)

- 5.1 Justificamos a aquisição de material de construção para eventuais reformas e pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos prédios públicos do município de Chaves, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Administração Pública.
- 5.2 Sendo assim, é necessário que a Administração Pública tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física e demais prédios públicos.
- 5.3 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o mais adequado para a aquisição de Materiais de Construção tendo em vista que a Administração Pública solicitará os itens na medida em que forem necessários. Outra vantagem nessa aquisição de materiais de construção é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.
- 5.4 A hipótese legal para a utilização do registro de preços é o: Art. 3º da lei 7892/2013 – IV –quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração

6. CLASSIFICAÇÃO DA INSUMOS COM COMUM (L.10.520/02, Art.1º e Decreto nº 10.024/2019)

- 6.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

7. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Lei nº 8.666/93, art. 64)

- 7.1. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.
- 7.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via email. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 7.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (L.10.520/02 art. 3º, II; e L.8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada, com quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para cada item em que foi vencedora.
- 8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

84. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se e o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
85. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L.8.666/93, art. 40, XVI, 67, 73, 74, 75 e 76)

- 9.1. O recebimento dos insumos se dará:
- 9.1.1. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo chefe da Divisão, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
- 9.2. Definitivamente – após a verificação da conformidade/ adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório.
- 9.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- 9.4. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, pelos agentes acima mencionados.
- 9.5. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 9.6. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L.8. 666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L.8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; L.10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/ MPOG, art. 19, X e 38)

- 10.1. A nota fiscal deverá ser emitida bimestral, e o pagamento será feito de acordo com os produtos entregue.
- 10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ, redigida em letras legíveis, sem rasuras ou erros, com os dados bancários para pagamento e entregue em até 10 (dez) dias úteis após a realização do serviço;
- 10.3. Juntamente com a nota fiscal deverão ser entregues as certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, de INSS, Trabalhista e FGTS, todas dentro do prazo de validade, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento dos insumos, nos termos do art. 5º, §3º da Lei 8.666/93, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades
- 10.5. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo com o contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa esteve irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO (L.8.666/93, art. 55, VII)

- 11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta dos recursos de 2021

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

- 12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato), as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - III Inadimplemento absoluto das obrigações sujeita o contratado à aplicação das seguintes multas:
 - a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
 - c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.
 - IV. Impedimento de Licitar e Contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
 - V. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, na forma e hipóteses previstas pela Lei 8.666/93.
- 12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 12.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 12.7. Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.
- 12.8. Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços.

13. Critério de avaliação das propostas (L.10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

- 13.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço por item**.

14. Obrigações das partes (L.8.666/93, art. 55, VII)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 23.776.889/000107

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.3. 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade vantagem dos preços registrados em Ata.

14.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 14.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.4.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, ART. 37, CAPUT – V. LEGALIDADE E FINALIDADE; e Lei 8.666/93, ART. 58, I)

- 15.1. O objeto contratado deverá ser realizado do modo como foi especificado neste Termo de Referência e espera-se que sejam atendidas as necessidades da Administração Pública, no que se refere a aplicação de pesticidas.
- 15.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da prestação dos serviços objeto da contratação.

Chaves (PA), 11 de fevereiro de 2021.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUGUSTO HENRIQUE PIRES NUNES